



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Regulamenta a obrigatoriedade de apresentação dos laudos de PPCI nos contratos de locação de imóveis.

O Prefeito Municipal de Erechim em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA

Art. 1.º Nos Contratos Administrativos de Locação de Imóveis, oriundos do Poder Executivo Municipal, devem constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas relacionadas com o Plano de Prevenção contra Incêndio – PPCI:

I - “os Locadores serão responsáveis pelo pagamento do seguro obrigatório referente ao imóvel, bem como por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel”;

II - “os Locadores deverão entregar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, com o Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), devidamente aprovado, na forma da legislação vigente”;

III - “Caso o PPCI venha a ser providenciado pelo Locatário, o ressarcimento de tais despesas se dará mediante desconto nos valores locativos devidos”;

IV - “Caso seja necessária a elaboração de uma novo PPCI, em decorrência de mudanças de ocupação ou outro evento causado pelo Locatário, caberá a este a responsabilidade pela regularização”.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Abril de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal